



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO Nº: 5311/2023

SECRETARIA: Gabinete

OBJETO: Conserto do interruptor da luz do ré e substituição de lâmpadas do veículo Nº 01 Santa Fé GLS 7L 2.7, placas IQS 8686, chassi MSH81DDAU537345, renavam 205677916, ano/modelo 2009/2010. Hodômetro: 282.435 km.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente solicitação é a aquisição de peças e conserto do interruptor da luz do ré e substituição de lâmpadas do Automóvel Nº 01 Santa Fé GLS 7L 2.7, placas IQS 8686, chassi MSH81DDAU537345, renavam 205677916, ano/modelo 2009/2010.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O mesmo se faz necessário pois o interruptor do ré e as lâmpadas não estão funcionando, portanto é de extrema necessidade o conserto pois se trata de itens obrigatórios passíveis de multa em caso de autuação pela fiscalização. Salientamos que se trata de veículo oficial utilizado diariamente para o deslocamento do Sr. prefeito.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

As peças precisam ser substituídas pois o interruptor quebrou e as lâmpadas queimaram por ser um veículo utilizado diariamente, portanto é de extrema necessidade o conserto pois se trata de um item obrigatório passível de multa em caso de autuação pela fiscalização.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Total
1	INTERRUPTOR DO RÉ. COMPLEMENTO: LUZ	Un	1	258,00
2	LÂMPADA H7 12V 55W	Un	2	120,00
3	LÂMPADA HALOGEN. COMPLEMENTO: H27/2	Un	2	140,00
4	SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS	Un	1	100,00
Total				618,00

As peças deverão ser novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA


Redigido por Geison Lazaron – Agente Administrativo
Secretaria da Agricultura

Página 1



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A quantidade de peças foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores.

As peças substituídas deverão ser entregues na Garagem da Prefeitura ao fiscal responsável, sempre identificadas e relacionadas, exceto itens contaminados que devem ter sua destinação final adequada.

5. PRAZOS

O serviço deverá ser executado na sede da empresa contratada.

A contratada deverá ter estrutura com local fechado para guardar o veículo. Durante o período do conserto, o veículo não poderá ficar ao relento. O local deverá ter segurança com vigilância presencial ou eletrônica por videomonitoramento e sistema de detecção de pessoas (alarme eletrônico).

Eventuais acidentes durante o conserto do veículo são de responsabilidade da contratada. Em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

O deslocamento do veículo até o local onde será executado o serviço e posterior devolução/entrega fica a encargo do município.

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

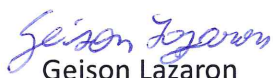
6. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

Responsável pela Fiscalização: Rangel Annoni, lotado no Cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

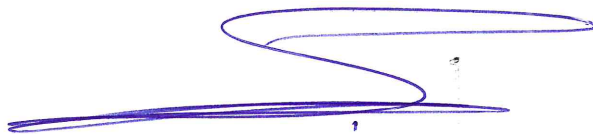
A contratada deverá permitir a fiscalização do serviço por parte do município.

Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis

Carlos Barbosa, 20 de Dezembro de 2023.


Geison Lazaron

Agente Administrativo



Everson Kirch
Prefeito Municipal